Parlamento Europeu
2019-2024

Comissão do Controlo Orçamental

2023/2152(DEC)

9.1.2024

PROJETO DE RELATÓRIO

sobre a quitação pela execução do orçamento do Instituto Europeu para a Igualdade de Género para o exercício de 2022
(2023/2152(DEC))

Comissão do Controlo Orçamental

Relator: Petri Sarvamaa

ÍNDICE

Página

1. PROPOSTA DE DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU 3

2. PROPOSTA DE DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU 5

3. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU 7

1. PROPOSTA DE DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a quitação pela execução do orçamento do Instituto Europeu para a Igualdade de Género para o exercício de 2022
(2023/2152(DEC))

O Parlamento Europeu,

– Atendendo às contas anuais definitivas do Instituto Europeu para a Igualdade de Género relativas ao exercício de 2022,

– Atendendo ao relatório anual do Tribunal de Contas sobre as agências da UE relativo ao exercício de 2022, acompanhado das respostas das agências[1],

– Atendendo à declaração relativa à fiabilidade das contas e à legalidade e regularidade das operações subjacentes[2], emitida pelo Tribunal de Contas para o exercício de 2022, nos termos do artigo 287.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

– Tendo em conta a Recomendação do Conselho, de ... fevereiro de 2024, sobre a quitação a dar ao Instituto quanto à execução do orçamento para o exercício de 2022 (00000 – C9-0000/2024),

– Tendo em conta o artigo 319.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

– Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012[3], nomeadamente o artigo 70.º,

– Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1922/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro de 2006, que cria um Instituto Europeu para a Igualdade de Género[4], nomeadamente o artigo 15.º,

– Tendo em conta o Regulamento Delegado (UE) 2019/715 da Comissão, de 18 de dezembro de 2018, que institui o regulamento financeiro-quadro dos organismos criados ao abrigo do TFUE e do Tratado Euratom e referidos no artigo 70.º do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho[5], nomeadamente o artigo 105.º,

– Tendo em conta o artigo 100.º e o anexo V do seu Regimento,

[1] OJ C, C/2023/594, 27.10.2023.
[2] OJ C, C/2023/112, 12.10.2023.
[3] JO L 193 de 30.7.2018, p. 1.
[4] JO L 403 de 30.12.2006, p. 9.
[5] JO L 122 de 10.5.2019, p. 1.

– Tendo em conta o parecer da Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros,

– Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A9-0000/2024),

1. Dá quitação à Diretora do Instituto Europeu para a Igualdade de Género pela execução do orçamento do Instituto para o exercício de 2022 / Adia a decisão de dar quitação à Diretora do Instituto Europeu para a Igualdade de Género pela execução do orçamento do Instituto para o exercício de 2022;

2. Regista as suas observações na resolução que se segue;

3. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente decisão e a resolução que desta constitui parte integrante à Diretora do Instituto Europeu para a Igualdade de Género, ao Conselho, à Comissão e ao Tribunal de Contas e de prover à respetiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* (série L).

2. PROPOSTA DE DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre o encerramento das contas do Instituto Europeu para a Igualdade de Género relativas ao exercício de 2022
(2023/2152(DEC))

O Parlamento Europeu,

– Atendendo às contas anuais definitivas do Instituto Europeu para a Igualdade de Género relativas ao exercício de 2022,

– Atendendo ao relatório anual do Tribunal de Contas sobre as agências da UE relativo ao exercício de 2022, acompanhado das respostas das agências[1],

– Atendendo à declaração relativa à fiabilidade das contas e à legalidade e regularidade das operações subjacentes[2], emitida pelo Tribunal de Contas para o exercício de 2022, nos termos do artigo 287.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

– Tendo em conta a Recomendação do Conselho, de 1 de fevereiro de 2024, sobre a quitação a dar ao Instituto quanto à execução do orçamento para o exercício de 2022 (00000 – C9-0000/2024),

– Tendo em conta o artigo 319.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

– Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012[3], nomeadamente o artigo 70.º,

– Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1922/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro de 2006, que cria um Instituto Europeu para a Igualdade de Género[4], nomeadamente o artigo 15.º,

– Tendo em conta o Regulamento Delegado (UE) 2019/715 da Comissão, de 18 de dezembro de 2018, que institui o regulamento financeiro-quadro dos organismos criados ao abrigo do TFUE e do Tratado Euratom e referidos no artigo 70.º do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho[5], nomeadamente o artigo 105.º,

– Tendo em conta o artigo 100.º e o anexo V do seu Regimento,

– Tendo em conta o parecer da Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos

[1] OJ C, C/2023/594, 27.10.2023.
[2] OJ C, C/2023/112, 12.10.2023.
[3] JO L 193 de 30.7.2018, p. 1.
[4] JO L 403 de 30.12.2006, p. 9.
[5] JO L 122 de 10.5.2019, p. 1.

Géneros,

– Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A9-0000/2024),

1. Aprova o encerramento das contas do Instituto Europeu para a Igualdade de Género para o exercício de 2022 / Adia o encerramento das contas do Instituto Europeu para a Igualdade de Género para o exercício de 2022;

2. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente decisão à Diretora do Instituto Europeu para a Igualdade de Género, ao Conselho, à Comissão e ao Tribunal de Contas e de prover à respetiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* (série L).

3. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

que contém as observações que constituem parte integrante da decisão sobre a quitação pela execução do orçamento do Instituto Europeu para a Igualdade de Género para o exercício de 2022
(2023/2152(DEC))

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta a decisão sobre a quitação pela execução do orçamento do Instituto Europeu para a Igualdade de Género para o exercício de 2022,

– Tendo em conta o artigo 100.º e o anexo V do seu Regimento,

– Tendo em conta o parecer da Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros,

– Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A9-0000/2024),

A. Considerando que, de acordo com o seu mapa de receitas e despesas[1], o orçamento definitivo do Instituto Europeu para a Igualdade de Género (o «Instituto») para o exercício de 2022 ascendeu a 8 432 919,91 EUR, o que representa um decréscimo de 2,99% face a 2021;

B. Considerando que o Tribunal de Contas (o «Tribunal»), no seu relatório sobre as contas anuais do Instituto Europeu para a Igualdade de Género relativas ao exercício de 2022 (o «relatório do Tribunal»), afirma ter obtido garantias razoáveis de que as contas anuais do Instituto são fiáveis e de que as operações subjacentes são legais e regulares;

Gestão orçamental e financeira

1. Regista que os esforços de supervisão orçamental durante o exercício de 2022 resultaram numa taxa de execução orçamental de 97,91% das dotações de autorização desse exercício, o que representa um decréscimo de 1,01% relativamente a 2021; faz notar que a taxa de execução das dotações de pagamento desse exercício foi de 81,10%, o que representa um aumento de 9,72% relativamente a 2021; felicita o Instituto pelo acompanhamento atento da execução orçamental e pelas taxas satisfatórias de execução orçamental em 2022, apesar dos desafios desse ano relacionados com a guerra de agressão contra a Ucrânia e a volatilidade económica na União;

2. Constata que o montante do orçamento definitivo do Instituto é o resultado de orçamentos retificativos, num total de 175 000 EUR, aprovados pelo conselho de administração do Instituto devido ao aumento acentuado da taxa de inflação na União e, em particular, na Lituânia em 2022, a uma indexação dos salários de 6,9% e a um aumento do coeficiente de correção aplicável à Lituânia de 7,3%;

3. Constata com preocupação que, com base no relatório do Tribunal, no caso dum contrato-quadro para serviços de organização de eventos, o Instituto não divulgou as

[1] JO C 38 de 31.01.2023, p. 63.

correspondentes dotações orçamentais afetadas de 3,7 milhões de EUR nos seus documentos únicos de programação (DOCUP), comprometendo assim a transparência orçamental perante o conselho de administração do Instituto e outras partes interessadas; insta o Instituto a incluir todos os contratos-quadro operacionais nos seus DOCUP;

Desempenho

4. Constata que o Instituto utiliza determinados indicadores-chave de desempenho em relação aos objetivos operacionais para avaliar o valor acrescentado das suas atividades; regista com satisfação que o Instituto realizou 96,1% do seu programa de trabalho em 2022 e alcançou os objetivos estabelecidos no DOCUP 2022-2024 alterado;

5. Constata que, em 2022, o Instituto apoiou a elaboração de políticas da União, acompanhando as lacunas e as tendências em matéria de igualdade de género através do lançamento do Índice de Igualdade de Género, e também organizou o seu primeiro Fórum para a Igualdade de Género, o qual incluiu vários painéis de debates, seminários e sessões de troca de experiências por membros da sociedade civil e decisores políticos de alto nível; constata ainda que o Instituto elaborou uma nota informativa sobre o impacto da pandemia de COVID-19 nas mulheres e homens jovens, formulando recomendações para envolver e capacitar os jovens; constata, além disso, que o Instituto publicou o relatório intitulado «Artificial Intelligence, platform work and gender equality» [Inteligência artificial, trabalho em plataformas digitais e igualdade de género], que demonstra que a inteligência artificial e o trabalho em plataformas digitais têm potencial para melhorar a igualdade de género na economia;

Eficiência e ganhos

6. Regista as sinergias do Instituto com a Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho, a Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia e a Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho, entre outros; constata, com base nas respostas do Instituto, que este é membro ativo da rede de agências da Justiça e Assuntos Internos (JAI), mantém contactos regulares com todas as agências JAI e participa ativamente nas atividades da Rede das Agências da UE para o aconselhamento científico (UE-ANSA); regista ainda a cooperação do Instituto com fornecedores de dados como o Eurostat, a FRA, a Eurofound ou a Eurojust;

7. Louva o Instituto pelos progressos realizados para melhorar a sua eficiência interna em 2022, através duma maior digitalização dos seus processos de trabalho, da maximização da utilização das comunicações em linha e da participação virtual em reuniões e eventos; constata, em particular, que em 2022 o Instituto desenvolveu e/ou implantou vários instrumentos – como a assinatura eletrónica, o Sysper2 (o instrumento de gestão dos recursos humanos da Comissão), o instrumento de recrutamento eletrónico e o instrumento de gestão de projetos – que contribuem para a automatização e a digitalização de processos fundamentais (recursos humanos, gestão financeira e de projetos); constata que o Instituto partilhou os seus recursos humanos e financeiros com vista a utilizar o contrato interagências para a prestação de serviços para a avaliação de projetos; constata ainda que o Instituto definiu várias medidas para reduzir as emissões de CO2 e adotar práticas de trabalho respeitadoras do ambiente (cláusulas de sustentabilidade ambiental nos contratos da Agência, reciclagem de papel e plástico,

fluxos de trabalho eletrónicos e recolha de dados sobre as emissões de CO2 causadas pelas viagens profissionais do Instituto);

Política de pessoal

8. Constata que, em 31 de dezembro de 2022, o quadro do pessoal estava preenchido a 100%, com 27 funcionários ou agentes temporários (AT) nomeados dos 27 AT e funcionários autorizados pelo orçamento da União (o mesmo número de lugares autorizados em 2021); constata ainda que em 2022 a taxa de rotatividade do pessoal da Agência foi de 11%, idêntica às taxas de 2021 e 2020;

9. Toma nota da distribuição de género equilibrada nos quadros superiores e médios [2 homens (50%) e 2 mulheres (50%)] e da distribuição de género desequilibrada, que é recorrente, no conselho de administração [8 homens (21,62%) e 29 mulheres (78,38%)], bem como no conjunto do pessoal [14 homens (29,17%) e 34 mulheres (70,83%)]; reitera o seu apelo ao Instituto para que, no futuro, assegure o equilíbrio de género; reconhece, no entanto, com base nas respostas escritas do Instituto, que para melhorar o equilíbrio de género entre o seu pessoal, ele tomou medidas concretas e pró-ativas – entre outras, aumentar o alcance dos anúncios de abertura de vagas para atrair uma reserva de talentos mais diversificada ou utilizar termos sensíveis ao género nos anúncios de vagas para atrair a atenção tanto das mulheres como dos homens; solicita à Comissão e aos Estados-Membros que tenham em conta a importância de assegurar o equilíbrio de género ao nomearem os seus membros para o conselho de administração do Instituto;

10. Constata, com base nas respostas do Instituto, que não houve casos de assédio comunicados, investigados, concluídos internamente ou levados a tribunal em 2022; salienta, no entanto, que tal não implica automaticamente a inexistência de tais casos, especialmente porque o assédio pode assumir várias formas e não ser denunciado; insta o Instituto a prosseguir o seu trabalho com vista a manter a tendência existente, criando simultaneamente todas as salvaguardas pertinentes para assegurar que nenhum caso fique por denunciar; louva o Instituto por em 2022 ter organizado ações de formação sobre a prevenção do assédio, tanto para a direção como para o pessoal; assinala ainda que o Instituto recorreu ao seu escritório de advogados externo nomeado para gerir no aspeto legal os casos de assédio anteriores; assinala que o Instituto não tem a sua própria unidade de serviços jurídicos nem um cargo de consultor jurídico;

11. Constata que em 2022 foi concluído um processo em curso contra a empresa UAB Manpower Lit, instaurado junto do Tribunal Distrital de Vílnius no início de 2018 por vários trabalhadores temporários formais; recorda que o acórdão final do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE), de novembro de 2021 confirmou a aplicabilidade da Diretiva 2008/104/CE às agências descentralizadas da União, bem como o princípio da igualdade de tratamento entre os trabalhadores temporários e os membros do pessoal estatutário; constata que o Supremo Tribunal da Lituânia confirmou o acórdão do TJUE na sua decisão e decidiu a favor dos trabalhadores temporários; regozija-se por o Instituto já não contratar trabalhadores temporários desde 1 de janeiro de 2022;

12. Acolhe com agrado a política abrangente do Instituto em matéria de bem-estar, que engloba uma série de medidas destinadas a promover o equilíbrio entre a vida profissional e a vida privada, o teletrabalho e um estilo de vida saudável para os

membros do seu pessoal; constata os esforços sustentados do Instituto para melhorar o ambiente de trabalho em 2022, através duma combinação de respeito e integridade, espírito de equipa e cooperação entre as unidades, a fim de reforçar a compreensão e o apoio do pessoal à tolerância zero do Instituto em relação ao assédio psicológico e sexual; constata ainda as medidas do Instituto para apoiar o pessoal, tais como o alargamento das possibilidades de teletrabalho no caso de situações pessoais comprovadas ou o reembolso de sessões psicoterapêuticas ao pessoal não estatutário;

Contratação pública

13. Regista com preocupação a observação do relatório do Tribunal relativa a um contrato-quadro, segundo a qual o pagamento dum montante de 25 571,18 EUR (dum total de 511 296 EUR pagos ao abrigo desse contrato) efetuado pelo Instituto em 2022 na categoria de custos «despesas imprevistas» foi considerado irregular, dado que essa categoria de custos não tinha sido incluída no contrato-quadro; regozija-se por o Instituto ter introduzido no contrato-quadro uma alteração formal que define a percentagem do orçamento para despesas imprevistas e a finalidade da sua utilização;

14. Regista outra observação do relatório do Tribunal sobre a irregularidade do procedimento e do contrato daí resultante no âmbito dum procedimento por negociação auditado com, pelo menos, três candidatos e com um valor inferior a 60 000 EUR; reconhece, no entanto – no que diz respeito a esta última observação –, que em 2022 ainda não foram efetuados pagamentos ao abrigo desse contrato; insta o Instituto a colmatar as lacunas das suas deficiências de controlo interno no domínio dos contratos públicos;

Prevenção e gestão de conflitos de interesses e transparência

15. Toma nota das medidas em curso e dos esforços envidados pelo Instituto para garantir a transparência, a prevenção e a gestão de conflitos de interesses, bem como a proteção dos denunciantes; constata, em particular, que o Instituto está a levar a cabo a prevenção e gestão de conflitos de interesses através da sensibilização e do acompanhamento da validade das declarações de interesses assinadas pelo conselho de administração, pelos quadros superiores e pelo pessoal envolvido nos procedimentos de recrutamento e adjudicação de contratos; constata ainda que o Instituto atualizou a sua política em matéria de conflitos de interesses em 2023, tendo em conta as recomendações sobre «portas giratórias» emitidas pelo Tribunal no seu relatório de auditoria de 2021 sobre as agências descentralizadas da União, bem como por outros relatórios ou estudos pertinentes publicados pela autoridade de quitação e pelo Provedor de Justiça Europeu; insta o Tribunal a incluir a nova política em matéria de conflitos de interesses do Instituto nos futuros planos de auditoria do Tribunal;

16. Constata que o Instituto publicou no seu sítio Web os CV e as declarações de interesses da sua diretora e dos membros do seu conselho de administração; recorda a importância de publicar os CV e as declarações de interesses; insta o Instituto a publicar sem demora as suas reuniões com representantes de interesses e a indicar à autoridade de quitação a página Web onde essas reuniões são publicadas;

Controlo interno

17. Acolhe com agrado as medidas tomadas pelo Instituto em 2022 para reforçar o seu

sistema de controlo interno; assinala, neste contexto, que o Instituto está no bom caminho no que respeita aos progressos realizados nas suas atividades relacionadas com o controlo interno e a auditoria – tais como a aplicação das recomendações ou observações formuladas pelo Tribunal e pelo Serviço de Auditoria Interna (SAI) nos seus relatórios de auditoria de 2021 e as ações e medidas definidas na estratégia antifraude do Instituto para 2021-2023; regozija-se por essas ações e medidas incluírem a prestação de formação em matéria de prevenção da fraude, através duma página intranet dedicada à luta contra a fraude, de controlos específicos e avaliações do risco de fraude;

18. Constata que o SAI realizou uma avaliação específica do sistema de controlo interno do Instituto em 2022; constata ainda os resultados dessa avaliação, que identificou quatro deficiências moderadas relacionadas com as componentes I (ambiente de controlo), III (atividades de controlo) e IV (informação e comunicação) e uma deficiência importante na componente III, bem como a necessidade de melhorar, ou melhorar significativamente, vários princípios (4, 10, 11 e 13); solicita ao Instituto que informe a autoridade de quitação sobre os progressos realizados na resolução das constatações do SAI;

19. Constata que em 2022 foi publicada uma segunda avaliação externa independente do Instituto; assinala, neste contexto, que o conselho de administração do Instituto enviou à Comissão uma carta com recomendações sobre o Fórum de Peritos, o funcionamento do conselho de administração e as questões de pessoal; entende, com base nessa carta, que a resposta a essas recomendações pode exigir uma alteração formal do regulamento de base do Instituto; insta a Comissão a apoiar o Instituto na análise de acompanhamento e nos debates sobre o resultado dessa avaliação externa;

20. Louva o Instituto por ter tomado as medidas necessárias em relação às observações do Tribunal de 2021, que foram todas consideradas encerradas pelo Tribunal;

Outros temas

21. Constata que em 2022 o Instituto assinou um novo contrato de arrendamento das suas instalações em Vílnius por um período de 10 anos; constata ainda que o Gabinete de Ligação de Bruxelas iniciou as suas atividades em 2022 e contribuiu para reforçar a visibilidade do Instituto enquanto parte interessada;

22. Acolhe favoravelmente o compromisso do Instituto de digitalizar os seus procedimentos de adjudicação de contratos através da integração do instrumento de gestão dos contratos públicos, cuja conclusão está prevista para o quarto trimestre de 2023; constata, com base nas respostas do Instituto, que este atualizou a sua política de cibersegurança em 2022 para reforçar as medidas de segurança;

23. Constata que o Instituto aumentou ainda mais a sua visibilidade pública e a sua presença em linha, lançando e/ou acolhendo várias campanhas ou eventos, tais como: – a campanha #3StepsForward, com o intuito de convidar os decisores políticos e o público em geral a refletirem sobre medidas concretas para promover a igualdade de género na União; – a campanha #SafeSpaces para mostrar, entre outros aspetos, de que forma a ciberviolência compromete a segurança das mulheres e das raparigas; – o primeiro Fórum para a Igualdade de Género, do Instituto, com sessões abertas ao público através da transmissão em direto e de gravações;

°

° °

24. Remete, em relação a outras observações, de natureza horizontal que acompanham a sua decisão sobre a quitação, para a sua resolução, de [...] 2024[2], sobre o desempenho, a gestão financeira e o controlo das agências.

[2] Textos Aprovados, P9_TA(2024)0000.